



LEI Nº 1670/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.


DENOMINA A LOCALIDADE "FIM DO CÓRREGO", A COMUNIDADE SITUADA NO DISTRITO DE CARUATAÍ NOS TERMOS DA LOCALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

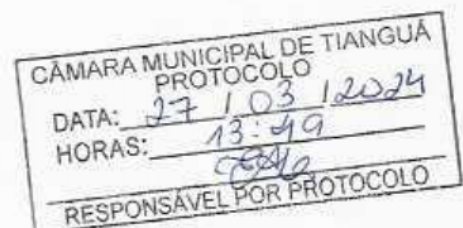
O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Localidade "Fim do Córrego", na Estrada Vicinal Clovis Pereira Costa, situada no distrito de Caruataí, nos termos da localização.

Art. 2º -. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 27 de março de 2024.


Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal





Centro comunitário
do Fim do Corrego

Doce e Mimos
Doceria

Google